

#### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTRAR Nº 04/2014

Dispõe sobre a estrutura administrativa do quadro de cargos em comissão e das funções de confiança do DAE — Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, dando outras providências.

Autoria: Giovanni Bonfim

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

#### CAPÍTULO I DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

- **Art.** 1º A estrutura administrativa do DAE Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste obedecerá ao disposto nesta lei e será constituída por:
- I Gabinete da Superintendência órgão superior da estrutura
   Administrativa:
- II Diretorias órgãos integrantes da administração da autarquia diretamente vinculados ao Diretor Superintendente;
- **III –** Departamentos unidades administrativas diretamente vinculadas às Diretorias, encarregadas da execução de atividades complexas e subdivididas em setores;
- IV Divisões unidades administrativas diretamente vinculadas às Diretorias com atribuições idênticas às dos departamentos, mas que não comportam subdivisão;
- V Setores unidades administrativas que integram a estrutura dos departamentos encarregadas da execução de tarefas administrativas e operacionais de menor complexidade;



#### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO ESTRUTURAL

- **Art. 2º** A organização do DAE Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste será composta conforme segue:
  - I. Superintendência (Gabinete);
  - I.I. Diretoria Administrativa e Financeira;
  - I.II. Diretoria Técnica;
  - I.III. Diretoria Operacional;

**Parágrafo Único.** Vinculam-se ao Gabinete da Superintendência a Ouvidoria, a Corregedoria, o Controle Geral e a Procuradoria.

- **Art. 3º** A Diretoria Administrativa e Financeira contará com as unidades administrativas que seguem:
  - I. Departamento Administrativo;
  - II. Departamento de Suprimentos;
  - III. Departamento de Coleta de Dados;
  - IV. Divisão de Tecnologia da Informação;
  - V. Divisão de Finanças;
  - VI. Divisão de Recursos Humanos.
  - § 1º O Departamento Administrativo dividir-se-á em:
  - a) Setor de Organização e Limpeza;
  - b) Setor de Vigilância;
  - c) Setor de Fiscalização;
  - d) Setor de Telefonia;
  - e) Setor de Atendimento, Expediente e Arquivo;
  - f) Setor de Controle de Pagamento.
  - § 2º O Departamento de Suprimentos contará com a unidade administrativa Setor de Almoxarifado;
  - § 3º O Departamento de Coleta de Dados contará com a unidade administrativa Setor de Leitura.
- **Art. 4º** A Diretoria Técnica contará com as unidades administrativas que seguem:
  - I. Departamento de Obras e Manutenção Civil;



- II. Departamento de Meio Ambiente;
- III. Divisão de Planejamento;
- IV. Divisão de Engenharia.
- §1º Ao Departamento de Obras e Manutenção Civil contará com a unidade administrativa Setor de Manutenção Predial e Patrimonial.
- **§2º** Ao Departamento de Meio Ambiente contará com a unidade administrativa Setor de Licenciamento e Preservação Ambiental.
- **Art. 5º** A Diretoria Operacional contará com as unidades administrativas que seguem:
  - I. Departamento de Tratamento de Água;
  - II. Departamento de Tratamento de Esgoto;
  - III. Departamento de Manutenção de Redes de Água e Esgoto;
  - IV. Departamento de Frotas;
- **§1º** O Departamento de Tratamento de Água contará com as unidades administrativas que seguem:
  - a) Setor de Captação, Adução e Bombeamento;
  - b) Setor de Tratamento de Água;
  - c) Setor de Laboratório e Controle de Qualidade de Água;
  - d) Setor de Reservação Distribuição e Monitoramento;
  - e) Setor de Manutenção Mecânica de Água.
- §2º O Departamento de Tratamento de Esgoto contará com as unidades administrativas que seguem:
  - a) Setor de Tratamento de Esgoto;
  - b) Setor de Laboratório e Controle de Qualidade de Esgoto;
  - c) Setor de Estação Elevatória de Esgoto;
  - d) Setor de Manutenção Mecânica de Esgoto;
  - e) Setor de Reuso de Água;
  - f) Setor de Destinação Final de Lodo.
- §3º O Departamento de Redes de Água e Esgoto contará com as unidades administrativas que seguem:
  - a) Setor de Manutenção de Redes de Água;
  - b) Setor de Ligação de Água;
  - c) Setor de Manutenção de Redes de Esgoto;
  - d) Setor de Ligação de Esgoto;



- e) Setor de Manutenção em Polietileno.
- §4º O Departamento de Frotas contará com as unidades administrativas que seguem:
  - a) Setor de Manutenção de Frotas;
  - b) Setor de Controle de Frotas.

#### CAPÍTULO III DA OCUPAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Art.** 6º Nos termos do inciso V do artigo 37 da Constituição Federal e dos artigos 111 e 115 da Constituição do Estado de São Paulo, o quadro da estrutura administrativa superior do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, bem como o regramento para a ocupação dos cargos em comissão e funções de confiança que integram o quadro de pessoal, são estabelecidos pela presente lei.

**Parágrafo único.** Entende-se por cargo em comissão aquele de livre nomeação e exoneração do Diretor Superintendente, mediante anuência do Prefeito Municipal através de ato próprio.

- **Art. 7º** Fica criado na estrutura administrativa do DAE Departamento de Água e Esgoto de Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, conforme disposto no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.
- §1º A ocupação do cargo previsto no *caput* deste artigo, exige a escolaridade mínima em nível superior completo.
- **§2º** O cargo em comissão disposto no *caput* deste artigo é vinculado administrativamente, conforme dispõe a estrutura administrativa do DAE Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, fixada neste diploma legal.
- §3º As funções de confiança de Chefe de Departamento e de Chefe de Divisão, somadas, poderão ser providas em até 20% por servidores não concursados, nos termos do parágrafo único do art. 6º desta Lei.
- I Na hipótese de vacância dos respectivos cargos, estes deverão ser providos por servidores efetivos do DAE.
- **§4°** Todos os funcionários do DAE Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste terão os currículos avaliados pela Divisão de



Recursos Humanos da autarquia quanto à qualificação e escolaridade, devendo ser entregue relatório ao Superintendente, oportunizando aos empregos concursados a ocupação dos empregos em comissão mencionados no caput do presente artigo.

- **Art. 8º** Conforme disposto no Anexo II, que é parte integrante da presente Lei, ficam criadas na estrutura administrativa do DAE Departamento de Água e Esgoto de Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, as funções de confiança de Diretor, Chefias de Departamento, Chefias de Divisão, Chefias de Setor e Chefia da Procuradoria Jurídica, de nomeação exclusiva dos pertencentes ao quadro de servidores efetivos.
- §1º Para ocupação das funções de confiança de Diretor, Chefe de Departamento e Chefe de Divisão, exigir-se-á escolaridade mínima em nível superior completo que tenha relação com o cargo de nomeação.
- §2º Para ocupação da função de confiança de Chefe de Setor, exigir-seà escolaridade mínima igual ou superior à exigida para admissão dos subordinados, respeitada ainda a escolaridade do cargo efetivo, de modo que a escolaridade do cargo de admissão e objeto de concurso seja considerada como a escolaridade efetiva.
- § 3º Para ocupação da função de confiança de Chefe da Procuradoria Jurídica, exigir-se-á que o nomeado seja concursado no Cargo de Procurador Jurídico do DAE.
- §4º Somente será nomeado Chefe do Setor ou da Procuradoria Jurídica se houver, no mínimo, 03 (três) servidores efetivos subordinados.
- §5º A designação para exercer funções de confiança, dispostas neste artigo, dar-se-á através de nomeação e exoneração do Diretor Superintendente, mediante anuência do Prefeito Municipal através de ato próprio.
- **§6º** As funções de confiança dispostas neste artigo são vinculadas administrativamente, conforme dispõe a estrutura administrativa do DAE Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, fixada neste diploma legal.
- §7º A gratificação pelo exercício das funções de confiança constituemse de valores variáveis correspondentes à diferença entre o salário base do empregado nomeado e a referência salarial fixada para a função, sendo que esta consta do quadro próprio titulado como Anexo II.



- **Art. 9º** O funcionário público efetivo que, eventualmente, seja nomeado para assumir Chefia de Departamento, Chefia de Divisão, Chefia de Setor ou Chefia da Procuradoria Jurídica poderá optar como remuneração pelo valor fixado para a correspondente referência ou pelo valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre seu salário base.
- **Art. 10** Os valores das referências salariais dispostas nos Anexos I e II referenciados nos artigos 7º e 8º constam de quadro próprio titulado como Anexo III, o qual é parte integrante da presente lei, cujos valores serão automaticamente reajustados quando da correção salarial referente ao dissídio anual e de acordo com o percentual de reajuste concedido.
- **Art. 11** As atribuições sumárias dos cargos em comissão e funções de confiança constam de quadro próprio titulado como Anexo IV, o qual é parte integrante da presente lei.
- **Art. 12** Tendo em vista o caráter precário das nomeações para a ocupação de cargo em comissão, quando da exoneração, fica vedada a percepção pelo exonerado de quaisquer verbas de natureza indenizatória.
- **Art. 13** O funcionário público nomeado para ocupação de cargo em comissão ou função gratificada, quando da sua exoneração, retornará para o seu posto de origem, vedada a incorporação de qualquer vantagem pecuniária auferida em razão da nomeação.
- **Art. 14** O Diretor Superintendente é o representante legal do DAE Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste nomeado pelo Prefeito Municipal, remunerado por subsídio fixado pelo chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 1649 de 30 de dezembro de 1985.
- Art. 15 No âmbito do DAE Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste é vedada a nomeação ou designação, para ocupação de cargo em comissão ou função de confiança de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros ativos deste Poder Público, bem como da autoridade nomeante ou de servidores da mesma pessoa jurídica investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento, salvo se o nomeado for ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal, caso em que a vedação fica restrita à lotação para o exercício de suas atividades perante o membro ou servidor determinante da incompatibilidade.
- **Art. 16** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente e futuros, suplementadas, se necessário.



**Art. 17** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3329/2011.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 08 de abril de 2.014.

Giovanni Bonfim -vereador-



#### <u>ANEXO I</u>

### **QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO	QTDE.	REF.	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA
Chefe de Gabinete da Superintendência	1	Α	Superintendência

### **ANEXO II**

### **FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

DENOMINAÇÃO	QTDE	REF.	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA
Diretor Administrativo e Financeiro	1	В	Superintendência
Diretor Técnico	1	В	Superintendência
Diretor Operacional	1	В	Superintendência
Chefe da Procuradoria Jurídica	1	С	Superintendência
Chefe de Departamento Administrativo	1	С	Diretoria Administrativa e Financeira
Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação	1	С	Diretoria Administrativa e Financeira
Chefe de Departamento de Suprimentos	1	С	Diretoria Administrativa e Financeira
Chefe de Divisão de Finanças	1	С	Diretoria Administrativa e Financeira
Chefe de Departamento de Coleta de Dados	1	С	Diretoria Administrativa e Financeira
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	1	С	Diretoria Administrativa e Financeira
Chefe de Departamento de Obras e Manutenção Civil	1	С	Diretoria Técnica
Chefe de Departamento de Meio Ambiente	1	С	Diretoria Técnica



1	С	Diretoria Técnica
1	С	Diretoria Técnica
1	С	Diretoria Operacional
1	D	Departamento Administrativo
1	D	Departamento de Suprimentos
1	D	Departamento de Coleta de Dados
1	D	Departamento de Obras e Manutenção Civil
1	D	Departamento de Meio Ambiente
1	D	Departamento de Operação de Água
1	D	Departamento de Operação de Água
1	D	Departamento de Operação de Água
1	D	Departamento de Operação de Água
1	D	Departamento de Operação de Água
1	D	Departamento de Operação de Esgoto
1	D	Departamento de Operação de Esgoto
1	D	Departamento de Operação de Esgoto
	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	1 C 1 C 1 C 1 C 1 C 1 C 1 D 1 D 1 D 1 D 1 D 1 D 1 D 1 D 1 D 1 D



Chefe de Setor de Manutenção Mecânica de Esgoto	1	D	Departamento de Operação de Esgoto
Chefe de Setor de Reuso de Água	1	D	Departamento de Operação de Esgoto
Chefe de Setor de Destinação Final de Lodo	1	D	Departamento de Operação de Esgoto
Chefe de Setor de Manutenção de Redes de Água	1	D	Departamento de Redes de Água e Esgoto
Chefe de Setor de Ligação de Água	1	D	Departamento de Redes de Água e Esgoto
Chefe de Setor de Manutenção de Redes de Esgoto	1	D	Departamento de Redes de Água e Esgoto
Chefe de Setor de Ligação de Esgoto	1	D	Departamento de Redes de Água e Esgoto
Chefe de Setor de Obras e Manutenção em Polietileno	1	D	Departamento de Redes de Água e Esgoto
Chefe de Setor de Manutenção de Frotas	1	D	Departamento de Frotas
Chefe de Setor de Controle de Frotas	1	D	Departamento de Frotas



### **ANEXO III**

## REFERÊNCIAS SALARIAIS

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR (R\$)
<u>A</u>	<u>7.100,00</u>
<u>B</u>	6.200,00
<u>C</u>	5.400,00
D	3.600,00



### **ANEXO IV**

# ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

<u>CARGOS</u>	<u>ATRIBUIÇÕES</u>
Chefe de Gabinete da Superintendência	Chefiar a equipe nas tarefas de apoio direto ao Diretor Superintendente no desempenho de suas funções. Coordenar as atividades da agenda, produzir informações para apoiar a participação do Superintendente em eventos, audiências, viagens e entrevistas, entre outros compromissos oficiais, e subsidiar suas decisões. Organizar as cerimônias e atividades com a presença do Diretor Superintendente, receber e analisar as solicitações de audiência e as propostas de eventos apresentadas por órgãos públicos ou entidades da sociedade civil. Elaborar, coordenar e garantir a execução da agenda do Diretor Superintendente em consonância com as metas e prioridades do governo municipal. Responder pela gestão interna do Gabinete, garantindo a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, em articulação com as Diretorias.



<u>Diretor</u> (Administrativo e Financeiro, Operacional e Técnico)	Exercer a direção da área pertinente; definir e implementar plano operacional, analisar a demanda de produtos, a capacidade produtiva e recursos auxiliares, elaborar plano de racionalização e redução de custos, plano de investimentos, orçamento de despesas e necessidades de matérias-primas; planejar a produção, programar a mão-de-obra e paradas ou intervenções em máquinas, equipamentos e instrumentos. gerenciar equipes de trabalho, administrando salários, admissões, demissões, promoções e promovendo o desenvolvimento das equipes por meio de cursos e treinamentos; assegurar e promover o cumprimento das ações de proteção ao meio ambiente e também pelas normas de higiene e segurança no trabalho por meio de orientações às suas equipes; desenvolvem e implantam métodos e técnicas que visam melhorar e otimizar o processo de produção;
Chefe de Departamento e Divisão	Chefiar equipes dos setores de trabalho na produção ou prestação de serviços. Elaborar e seguir informações da documentação técnica tais como relatórios, cronogramas das diretorias e leis. Controlar recursos e processos da produção e prestação de serviço e administrar resultados. Desenvolver suas equipes de trabalho. Assistir os Diretores nas tomadas de decisões. Coordenar ações voltadas para o meio ambiente e segurança do trabalho.
Chefe de Setor	Planejar, coordenar e controlar processos de produção e prestação de serviço de sua unidade administrativa. Supervisionar e treinar equipes de trabalho diretamente envolvidas com a produção. Elaborar documentação técnica (relatórios e planilhas com dados da produção, manuais de procedimentos operacionais, escalas de serviços e outras) e promover melhorias no processo de produção. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.



#### <u>Chefe da Procuradoria</u> <u>Jurídica</u>

Planejar e coordenar as atividades da Procuradoria Jurídica, distribuir de forma equitativa os processos administrativos e judiciais entre os Procuradores e demais membros da Procuradoria, prestar assessoria jurídica ao Diretor Superintendente.



#### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A proposta do projeto substitutivo ao Projeto de Lei Complementar 04/2014 é adequar e fixar conformidade entre o parecer jurídico da Câmara Municipal, as três propostas de emendas de autoria dos vereadores Antônio Pereira (PT), Kadu Garçom (PR) e Carlos Fontes (PSD), o parecer da Controladoria da Câmara Municipal e as recomendações do Promotor de Justiça Leonardo Romano Soares.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação entende que com a nova redação ficam contemplados e equacionados todos os apontamentos, recomendações e emendas, eximindo os nobres Vereadores de quaisquer questionamentos jurídicos futuros.

Isso exposto, contamos com a colaboração dos nobres edis à aprovação deste Projeto com a certeza e convicção de estarmos respaldados pela Lei, tratando de assuntos tão importantes à nossa sociedade com compromisso, ética e, sobretudo cientes da nossa missão como legisladores em nosso município.

Comissão Permanente de Justiça e Redação

Vereador Celso Ávila Presidente

Vereador Giovanni Bonfim Membro

Vereador Gustavo Bagnoli Membro